



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA (PGEA 20.02.1900.0000262/2024-37)

1 DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 OBJETO - Contratação de empresa especializada para emitir guias/requisições médicas, realizar exames laboratoriais de análises clínicas, coletar e analisar material cervicovaginal (colpocitologia oncótica/Papanicolau), obter imagens radiográficas (mamografia), proceder às avaliações auditiva (audiometria tonal) e da capacidade visual (consulta oftalmológica com exames específicos), realizar teste ergométrico e consulta cardiológica, e efetuar as consultas médicas de retorno com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), visando atender aproximadamente 38 (trinta e oito) membros(as) e servidores(as) ativos(as) da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região em Alagoas, segundo os quantitativos estimados dispostos neste Termo;

1.2 Os exames e as avaliações a serem realizados, além das consultas médicas de retorno, são os especificados:

- a) Glicemia de jejum;
- b) Hemograma completo;
- c) Perfil lipídico (colesterol total, LDL, VLDL, HDL e triglicerídeos);
- d) Citologia oncótica/Papanicolau (para mulheres);
- e) Pesquisa de sangue oculto nas fezes - método imunoquímico ou detecção de DNA (para aqueles(as) com 50 anos de idade ou mais);
- f) Mamografia (para as mulheres com 40 anos de idade ou mais);
- g) PSA (para os homens com 50 anos de idade ou mais);
- h) Consulta oftalmológica com avaliação de acuidade visual sem e com correção, refração, biomicroscopia, tonometria e fundoscopia (àqueles(as) que desempenham funções de segurança institucional); e,
- i) Teste ergométrico e consulta cardiológica (àqueles(as) que desempenham funções de segurança e estejam em efetivo exercício em órgão ou unidade de segurança institucional);

1.3 Em relação aos quantitativos, tem-se que: 13 (treze) são indivíduos do sexo feminino; 25 (vinte e cinco) são indivíduos do sexo masculino; 17 (dezessete) correspondem a membros(as) e servidores(as) com idade acima de 50 (cinquenta) anos, inclusive, sendo 12 (doze) homens e 05 (cinco) mulheres; 07 (sete) são mulheres com idade acima de 40 (quarenta) anos, inclusive; e 05 (cinco) são servidores(as) com funções de segurança institucional;

1.4 JUSTIFICATIVA - O presente Termo justifica-se pelo cumprimento à Portaria PGR/MPU nº 301, de 5 de junho de 2012, bem como às alterações impostas pela Portaria PGR/MPU nº 84, de 11 de fevereiro de 2014, Portaria PGR/MPU nº 17, de 05 de março de 2015, Portaria PGR/MPU nº 28, de 10 de abril de 2015, Portaria PGR/MPU nº 86, de 16 de setembro de 2019, Portaria PGR/MPU nº 83, de 31 de março de 2020, Portaria PGR/MPU

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO****PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO**

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

nº 65, de 13 de setembro de 2021, Portaria PGR/MPU nº 107, de 16 de novembro de 2021 e Portaria PGR/MPU nº 109, de 19 de junho de 2023, que dispõem sobre o Programa de Exame Periódico de Saúde (PEPS) no âmbito do Ministério Público da União. Justifica-se também pela necessidade de análise do perfil de saúde individual e coletivo dos(as) membros(as)/servidores(as) ativos(as), com o propósito de avaliar e diagnosticar agravos além de promover e proteger a saúde;

1.4.1 Os exames e avaliações integrantes do PEPS descritos em Portaria são os do quadro abaixo, conforme perfis de sexo, idade e alguns relacionados às atividades exercidas:

Quadro 1. Exames e avaliações integrantes do PEPS, conforme sexo, idade e atividades exercidas

EXAMES DE ROTINA	SEXO					
	HOMENS			MULHERES		
	< 40 anos	≥ 40 a ≤ 49 anos	≥ 50 anos	< 40 anos	≥ 40 a ≤ 49 anos	≥ 50 anos
Hemograma completo	X	X	X	X	X	X
Glicemia de jejum	X	X	X	X	X	X
Perfil lipídico ¹	X	X	X	X	X	X
PSA (Antígeno Prostático Específico)	–		X	–		
Citologia oncocítica (Papanicolau)	–			X	X	X
Pesquisa de sangue oculto nas fezes ²	–		X	–		X
Mamografia	–			–	X	X
Avaliação oftalmológica ³	PARA TODOS(AS) QUE EXERCEM FUNÇÕES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL					
Teste ergométrico e consulta cardiológica	PARA TODOS(AS) QUE EXERCEM FUNÇÕES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL					
Audiometria tonal	PARA TODOS(AS) CUJA ATRIBUIÇÃO PRINCIPAL É TELEFONIA					
Avaliação clínica com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	PARA TODOS(AS) OS(AS) PARTICIPANTES					

¹ Colesterol total, LDL, VLDL, HDL e Triglicerídeos;

² Preferencialmente método imunoquímico ou detecção de DNA;

³ Consulta oftalmológica com avaliação de acuidade visual sem e com correção, refração, biomicroscopia, tonometria e fundoscopia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

2.1 Considerando-se o valor estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência bem como seu nível de complexidade técnica e a impossibilidade de realização desses serviços senão por empresa especializada, é dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

2.2 A referida contratação poderá ocorrer através de Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito do Ministério Público da União.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

3.1 DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS

a) A Contratada deverá utilizar equipamentos e materiais pertencentes a ela ou a empresas conveniadas, caso possua, e deverá manter às suas expensas equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços;

b) Deverão ser utilizados somente materiais e produtos sujeitos à vigilância sanitária regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) A Contratada deverá estar em conformidade com o estabelecido na RDC nº 786, de 05 de maio de 2023, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências, e atender aos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde (BPF) estabelecido na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA;

d) A Contratada deverá possuir alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente e apresentar dados atualizados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à Portaria GM/MS nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde;

e) A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme legislação vigente, merecendo destaque a RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como garantir o treinamento necessário dos(as) seus(suas) funcionários(as) para o correto manejo dos resíduos resultantes do processo de assistência à saúde;

f) As instalações físicas para realização dos exames deverão ser limpas, arejadas, climatizadas e com sala de espera que ofereça conforto ao(à) servidor(a) ou membro(a) enquanto aguarda atendimento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- g)** A Contratada deverá ainda dispor de estrutura compatível com a preconizada para prevenir a disseminação do SARS-CoV-2, conforme orientações das autoridades sanitárias e de saúde nacionais e locais;
- h)** A critério da Contratante, os requisitos dessas orientações poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações;
- i)** Os serviços de análises laboratoriais incluem: a coleta de sangue propriamente dita; o processamento da amostra sanguínea obtida com a realização de hemograma completo, de glicemia de jejum, de perfil lipídico e de dosagem de PSA (Antígeno prostático específico), considerando-se os perfis individuais; a pesquisa de sangue oculto nas amostras de fezes, conforme perfil individual; e a avaliação do material cervicovaginal para exame de citologia oncológica/Papanicolau com emissão de laudo conclusivo;
- j)** A repetição de exames decorrente de falhas na coleta e no processamento das amostras, resultante de orientações inadequadas ao(à) usuário(a) para a obtenção das amostras ou necessária para a confirmação diagnóstica frente a resultados iniciais inconclusivos será realizada às expensas da Contratada não onerando o Ministério Público do Trabalho (MPT);
- k)** A Contratada deverá fazer uso de equipamentos calibrados e ajustados, submetidos a manutenções preventivas regulares e em perfeito estado de conservação e de funcionamento;
- l)** As técnicas empregadas, os materiais e equipamentos utilizados e os procedimentos executados obedecerão aos princípios de biossegurança, com proteção da saúde do(a) trabalhador(a) e do usuário(a);
- m)** Os serviços serão conferidos, acompanhados e fiscalizados pela Contratante, por intermédio do(a) fiscal do contrato designado(a) mediante Portaria específica;
- n)** Cabe à Contratada a guarda de todos os prontuários clínicos gerados e mantidos em decorrência da execução do objeto deste Termo, preservando-se o sigilo de todas as informações neles contidas, inclusive após o término da vigência contratual, sujeitando-se às responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento;
- o)** Os serviços de análises laboratoriais serão prestados por profissionais legalmente habilitados(as), capacitados(as) e inscritos(as) nos seus respectivos conselhos de classe;
- p)** Os serviços de análises laboratoriais deverão possuir responsável técnico, apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica e serem registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição como prestador de serviço médico;
- q)** Os resultados e os laudos dos exames laboratoriais deverão ser entregues diretamente ao(à) interessado(a) (membro(a) ou servidor(a) titular do exame/laudo), em via impressa ou digital, conforme a data prevista para entrega, mediante a apresentação de protocolo para retirada ou acesso ao sistema eletrônico de laudos/resultados da Contratada através de login e senha pessoal do(a) interessado(a);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- r)** Nos laudos deverão constar: o nome completo do(a) servidor(a) ou membro(a) titular do exame/laudo; nome do(a) profissional solicitante do exame; data de nascimento; exames realizados; data de realização do(s) exame(s) ou da emissão do(s) laudo(s); nome, número do conselho profissional e assinatura do(a) responsável pelo laudo.

3.2 DA OBTENÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MAMOGRAFIA)

- a)** A Contratada deverá utilizar equipamentos e materiais pertencentes a ela ou a empresas conveniadas, caso possua, e deverá manter às suas expensas equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços;
- b)** Deverão ser utilizados somente materiais e produtos sujeitos à vigilância sanitária regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- c)** A Contratada deverá estar em conformidade com os requisitos estabelecidos para sua organização e funcionamento, conforme RDC nº 611, de 09 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), aos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde (BPF) estabelecido na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, também da ANVISA, e conforme normas editadas pela autoridade nacional responsável pela segurança nuclear e radiológica quanto à estrutura, requisitos para funcionamento e proteção radiológica dos serviços, atividades e instalações relacionadas bem como sobre a destinação final ambientalmente correta de rejeitos radioativos;
- d)** A Contratada deverá possuir alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente e apresentar dados atualizados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à Portaria GM/MS nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde;
- e)** A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme legislação vigente, merecendo destaque a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, além das Resoluções e normas editadas pela autoridade nacional responsável quanto à gestão de rejeitos radioativos, bem como garantir o treinamento necessário dos(as) seus(suas) funcionários(as) para o correto manejo dos resíduos resultantes do processo de assistência à saúde;
- f)** As instalações físicas para realização dos exames deverão ser limpas e climatizadas, com sala de espera que ofereça conforto à usuária enquanto aguarda atendimento, além de quadros orientativos e sinalizações luminosas nas salas de exames e nas portas de acesso;
- g)** A Contratada deverá ainda dispor de estrutura compatível com a preconizada para prevenir a disseminação do SARS-CoV-2, conforme orientações das autoridades sanitárias e de saúde nacionais e locais;
- h)** A critério da Contratante, os requisitos dessas orientações poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- i)** Os serviços de obtenção de imagens radiográficas constante deste Termo compreendem a realização propriamente dita de mamografia, por profissional técnico(a) ou tecnólogo(a) em radiologia, legalmente habilitado(a), capacitado(a) e inscrito(a) no seu respectivo conselho de classe, e a análise das imagens obtidas com emissão de laudo conclusivo por médico(a) radiologista ou mastologista capacitado(a) e inscritos(as) no seu respectivo conselho de classe;
- j)** A repetição do exame decorrente de falhas no processo de obtenção das imagens mamográficas ou da emissão dos laudos/resultados, resultante de orientações inadequadas à usuária ou para fins de confirmação diagnóstica frente a resultados iniciais inconclusivos será realizada às expensas da Contratada não onerando o Ministério Público do Trabalho (MPT);
- k)** A Contratada deverá fazer uso de equipamentos calibrados e ajustados, submetidos a manutenções preventivas regulares e em perfeito estado de conservação e de funcionamento;
- l)** As técnicas empregadas, os materiais e equipamentos utilizados e os procedimentos executados obedecerão aos princípios de biossegurança, com proteção da saúde do(a) trabalhador(a) e da usuária;
- m)** Os serviços serão conferidos, acompanhados e fiscalizados pela Contratante, por intermédio do(a) fiscal do contrato, designado(a) mediante Portaria específica;
- n)** Cabe à Contratada a guarda de todos os prontuários clínicos gerados e mantidos em decorrência da execução do objeto deste Termo, preservando-se o sigilo de todas as informações neles contidas, inclusive após o término da vigência contratual, sujeitando-se às responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento;
- o)** Os serviços de obtenção de imagens radiográficas do tipo mamografia (serviços de radiologia diagnóstica) deverão possuir responsável técnico(a) titular e substituto(a), formalmente designados(as) pelo responsável legal da Contratada, conforme artigo 13 e parágrafos da RDC nº 611/2022 da ANVISA, devendo apresentar certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica, e serem registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição como prestador de serviço médico;
- p)** A Contratada deverá possuir ainda supervisor(a) de proteção radiológica titular e substituto(a), também designados(as) pelo responsável legal, cujas ações estão relacionadas à proteção radiológica do serviço, em conformidade com o artigo 14 e parágrafos da RDC nº 611/2022 da ANVISA;
- q)** A Contratada deverá executar seus serviços em consonância com o estabelecido em seu Programa de Proteção Radiológica a fim de que os exames e procedimentos tenham a qualidade necessária com a mínima exposição radiológica à usuária e aos(as) trabalhadores(as);
- r)** A Contratada deverá comprovar sua aprovação no Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM), atualizado pelo Ministério da Saúde mediante a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

Portaria GM/MS nº 2.898, de 28 de novembro de 2013, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;

- s) As imagens radiográficas e os laudos deverão ser entregues diretamente à interessada (membra ou servidora titular do exame/laudo), conforme a data prevista para entrega, em via impressa ou digital, mediante a apresentação de protocolo para retirada ou acesso ao sistema eletrônico de laudos/resultados da Contratada através de login e senha pessoal da interessada;
- t) Nos laudos e nas imagens deverão constar: o nome completo da servidora ou membra titular do exame/laudo; data de nascimento; data de realização do exame ou da emissão do laudo; nome do(a) profissional solicitante do exame; nome, número do conselho profissional e assinatura do(a) responsável pelo laudo (os dados do(a) responsável pelo laudo são dispensáveis de constar nas imagens).

3.3 DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE VISUAL

- a) A Contratada deverá utilizar equipamentos e materiais pertencentes a ela ou a empresas conveniadas, caso possua, e deverá manter às suas expensas equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços;
- b) Deverão ser utilizados somente materiais e produtos sujeitos à vigilância sanitária regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- c) Os serviços de avaliação da capacidade visual deverão ser prestados/executados por médicos(as) oftalmologistas capacitados(as) e devidamente inscritos(as) em seus respectivos conselhos de classe e a unidade de saúde deve ser detentora de todas as condições, equipamentos, materiais e recursos, inclusive humanos, necessários para executar o definido neste Termo;
- d) A Contratada deverá atender aos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde (BPF) estabelecido na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- e) A Contratada deverá possuir alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente e apresentar dados atualizados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à Portaria GM/MS nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde;
- f) A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme legislação vigente, merecendo destaque a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como garantir o treinamento necessário dos(as) seus(suas) funcionários(as) para o correto manejo dos resíduos resultantes do processo de assistência à saúde;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- g)** As instalações físicas para realização das consultas e dos exames deverão ser limpas, arejadas, climatizadas e com sala de espera que ofereça conforto ao(à) servidor(a) enquanto aguarda atendimento;
- h)** A Contratada deverá ainda dispor de estrutura compatível com a preconizada para prevenir a disseminação do SARS-CoV-2, conforme orientações das autoridades sanitárias e de saúde nacionais e locais;
- i)** A critério da Contratante, os requisitos dessas orientações poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações;
- j)** Os serviços de avaliação da capacidade visual referem-se à consulta oftalmológica, realizada por médico(a) especialista (oftalmologista) inscrito(a) no seu respectivo conselho de classe com a realização dos seguintes exames: constante de acuidade visual sem e com correção, refração, biomicroscopia, tonometria e fundoscopia;
- k)** Os exames oftalmológicos de constante de acuidade visual sem e com correção, refração, biomicroscopia, tonometria e fundoscopia deverão ser realizados na mesma ocasião da consulta oftalmológica propriamente dita;
- l)** A repetição dos exames constantes da avaliação oftalmológica decorrente de falhas no seu processo de execução e de emissão dos laudos/resultados, resultante de orientações inadequadas ao(à) usuário(a) ou para fins de confirmação diagnóstica frente a resultados iniciais inconclusivos será realizada às expensas da Contratada não onerando o Ministério Público do Trabalho (MPT);
- m)** A Contratada deverá fazer uso de equipamentos calibrados e ajustados, submetidos a manutenções preventivas regulares e em perfeito estado de conservação e de funcionamento;
- n)** As técnicas empregadas, os materiais e equipamentos utilizados e os procedimentos executados obedecerão aos princípios de biossegurança, com proteção da saúde do(a) trabalhador(a) e do usuário(a);
- o)** Os serviços serão conferidos, acompanhados e fiscalizados pela Contratante, por intermédio do(a) fiscal do contrato, designado(a) por Portaria específica;
- p)** Cabe à Contratada a guarda de todos os prontuários clínicos gerados e mantidos em decorrência da execução do objeto deste Termo, preservando-se o sigilo de todas as informações neles contidas, inclusive após o término da vigência contratual, sujeitando-se às responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento;
- q)** Os serviços de avaliação da capacidade visual deverão possuir responsável técnico, apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica e serem registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição como prestador de serviço médico;
- r)** Os laudos/resultados deverão ser entregues diretamente ao(à) interessado(a) (servidor(a) titular do exame/laudo), conforme a data prevista para entrega, em via impressa ou digital, mediante a apresentação de protocolo para retirada ou acesso ao sistema



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

eletrônico de laudos/resultados da Contratada através de login e senha pessoal do(a) interessado(a);

s) Nos laudos deverão conter os resultados de todos os exames/avaliações realizadas e constantes na alínea “j”, além do nome completo do(a) servidor(a) titular do exame/laudo, data de nascimento, data de realização do exame ou da emissão do laudo, nome, carimbo, número do conselho profissional e assinatura do(a) responsável pelo laudo.

3.4 DA COLETA DE CITOLOGIA ONCÓTICA/PAPANICOLAU

a) A Contratada deverá utilizar equipamentos e materiais pertencentes a ela ou a empresas conveniadas, caso possua, e deverá manter às suas expensas equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços;

b) Deverão ser utilizados somente materiais e produtos sujeitos à vigilância sanitária regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) Os serviços de coleta/obtenção de material cervicovaginal (colpocitologia oncótica/Papanicolau em meio líquido) incluem: o fornecimento de orientações às usuárias antes da realização do exame, a coleta/obtenção da amostra citológica propriamente dita com os dispositivos adequados, a disposição da amostra em frasco contendo meio líquido próprio bem como a identificação do frasco;

d) Os serviços de coleta/obtenção de material cervicovaginal (colpocitologia oncótica/Papanicolau) deverão ser prestados/executados por médicos(as) ginecologistas capacitados(as) e devidamente inscritos(as) em seus respectivos conselhos de classe e a unidade de saúde deve ser detentora de todas as condições, equipamentos, materiais e recursos, inclusive humanos, necessários para executar o definido neste Termo;

e) Deverão ser disponibilizados pela Contratada profissionais de ambos os sexos para o procedimento de coleta/obtenção de material cervicovaginal, em todos os períodos de funcionamento da clínica;

f) A Contratada deverá atender aos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde (BPF) estabelecido na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

g) A Contratada deverá possuir alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente e apresentar dados atualizados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à Portaria GM/MS nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde;

h) A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme legislação vigente, merecendo destaque a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como garantir o treinamento necessário dos(as) seus(suas) funcionários(as) para o correto manejo dos resíduos resultantes do processo de assistência à saúde;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- i)** As instalações físicas para realização das consultas e dos exames deverão ser limpas, arejadas, climatizadas e com sala de espera que ofereça conforto à servidora ou membra enquanto aguarda atendimento;
- j)** A Contratada deverá ainda dispor de estrutura compatível com a preconizada para prevenir a disseminação do SARS-CoV-2, conforme orientações das autoridades sanitárias e de saúde nacionais e locais;
- k)** A critério da Contratante, os requisitos dessas orientações poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações;
- l)** A repetição do exame/procedimento de obtenção de esfregaço cervicovaginal (colpocitologia oncótica/Papanicolau) decorrente de falhas no seu processo de execução, desde a coleta propriamente dita, o acondicionamento dos frascos e o encaminhamento dos materiais biológicos ao responsável pela análise, ou resultante de orientações inadequadas à usuária, inclusive quanto aos cuidados que antecedem a realização do exame, será realizada às expensas da Contratada não onerando o Ministério Público do Trabalho (MPT);
- m)** A Contratada deverá fazer uso de materiais e equipamentos adequados ao fim proposto, em perfeitos estados de conservação e de funcionamento;
- n)** As técnicas empregadas, os materiais e equipamentos utilizados, e os procedimentos executados obedecerão aos princípios de biossegurança, com proteção da saúde do(a) trabalhador(a) e da usuária;
- o)** As espátulas de Ayre, as escovas cervicais e os espéculos vaginais utilizados na coleta deverão ser descartáveis e de uso único. A Contratada deverá dispor de espéculos vaginais de tamanhos variados a fim de atender a todas as necessidades durante a execução do contido neste Termo;
- p)** A coleta do material cervicovaginal (colpocitologia oncótica/Papanicolau) deverá atender às práticas recomendadas para a obtenção de amostras de qualidade e fidedignas;
- q)** O material coletado será encaminhado pela própria usuária ao laboratório responsável pela sua análise, conforme item 3.1 deste Termo, em conformidade com as orientações de transporte e de conservação feitas pela Contratada;
- r)** Caso a coleta do material cervicovaginal e a sua análise citopatológica sejam executadas pela mesma empresa, esse encaminhamento é responsabilidade da Contratada;
- s)** Os serviços serão conferidos, acompanhados e fiscalizados pela Contratante, por intermédio do(a) fiscal do contrato, designado(a) mediante Portaria específica;
- t)** Os serviços de coleta de citologia oncótica/Papanicolau deverão possuir responsável técnico, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e serem registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição como prestador de serviço médico;
- u)** Cabe à Contratada a guarda de todos os prontuários clínicos gerados e mantidos em decorrência da execução do objeto deste Termo, preservando-se o sigilo de todas as



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

informações neles contidas, inclusive após o término da vigência contratual, sujeitando-se às responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento.

a) O laudo audiométrico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, conforme disposto no Item 3.5 do Anexo II da NR-7: nome completo do(a) servidor(a), data de nascimento, CPF e função desempenhada; dados da organização trabalhista como razão social e CNPJ (dados referentes à Contratante); tempo de repouso auditivo cumprido antes da realização do exame; traçado e símbolos audiométricos conforme definido na própria NR-07; nome do fabricante, modelo e última aferição acústica realizada pelo audiômetro; nome, assinatura e número do conselho profissional do(a) responsável pelo exame/laudo.

3.5 DA CONSULTA CARDIOLÓGICA

a) A Contratada deverá utilizar equipamentos e materiais pertencentes a ela ou a empresas conveniadas, caso possua, e deverá manter às suas expensas equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços;

b) Deverão ser utilizados somente materiais e produtos sujeitos à vigilância sanitária regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) O serviço de consulta cardiológica deverá ser prestado/executado por médicos(as) cardiologistas capacitados(as) e devidamente inscritos(as) em seus respectivos conselhos de classe e a unidade de saúde deve ser detentora de todas as condições, equipamentos, materiais e recursos, inclusive humanos, necessários para executar o definido neste Termo;

d) A anamnese, o exame físico e a realização de eletrocardiograma (ECG) de repouso deverão integrar a avaliação cardiológica;

e) É responsabilidade do(a) médico(a) cardiologista emitir a guia de requisição do Teste ergométrico (TE) na ocasião da consulta inicial;

f) A consulta cardiológica inicial deverá ocorrer anteriormente à realização do Teste ergométrico, com o posterior retorno em até 30 (trinta) dias corridos, a fim de que o(a) médico(a) possa avaliar seu resultado, proceder às orientações necessárias e emitir o Atestado de Aptidão física, baseando-se em todas as avaliações realizadas;

g) A Contratada deverá atender aos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde (BPF) estabelecido na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

h) A Contratada deverá possuir alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente e apresentar dados atualizados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à Portaria GM/MS nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde;

i) A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme legislação vigente, merecendo destaque a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

(ANVISA) e a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como garantir o treinamento necessário dos(as) seus(suas) funcionários(as) para o correto manejo dos resíduos resultantes do processo de assistência à saúde;

j) As instalações físicas para realização das consultas deverão ser limpas, arejadas, climatizadas e com sala de espera que ofereça conforto ao(à) servidor(a) enquanto aguarda atendimento;

k) A Contratada deverá ainda dispor de estrutura compatível com a preconizada para prevenir a disseminação do SARS-CoV-2, conforme orientações das autoridades sanitárias e de saúde nacionais e locais;

l) A critério da Contratante, os requisitos dessas orientações poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações;

m) A repetição da avaliação cardiológica decorrente de falhas no seu processo de execução ou na emissão dos laudos/resultados, resultante de orientações inadequadas ao(à) usuário(a) ou para fins de confirmação diagnóstica frente a resultados iniciais inconclusivos será realizada às expensas da Contratada não onerando o Ministério Público do Trabalho (MPT);

n) A Contratada deverá fazer uso de equipamentos calibrados e ajustados, submetidos a manutenções preventivas regulares e em perfeito estado de conservação e de funcionamento;

o) As técnicas empregadas, os materiais e equipamentos utilizados e os procedimentos executados obedecerão aos princípios de biossegurança, com proteção da saúde do(a) trabalhador(a) e do usuário(a);

p) Os serviços serão conferidos, acompanhados e fiscalizados pela Contratante, por intermédio do(a) fiscal do contrato, designado(a) por Portaria específica;

q) Cabe à Contratada a guarda de todos os prontuários clínicos gerados e mantidos em decorrência da execução do objeto deste Termo, preservando-se o sigilo de todas as informações neles contidas, inclusive após o término da vigência contratual, sujeitando-se às responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento;

r) O serviço de avaliação cardiológica deverá possuir responsável técnico, apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica e ser registrado no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição como prestador de serviço médico;

s) O laudo da consulta cardiológica deverá ser entregue diretamente ao(à) interessado(a) (servidor(a) titular), na ocasião do retorno, em via impressa;

t) O Atestado de Aptidão Física deverá conter os resultados de todos os exames/avaliações realizadas, além do nome completo do(a) servidor(a), data de nascimento, data de emissão do laudo, nome, carimbo, número do conselho profissional e assinatura do(a) médico(a) cardiologista.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

3.6 DO TESTE ERGOMÉTRICO

- a) A Contratada deverá utilizar equipamentos e materiais pertencentes a ela ou a empresas conveniadas, caso possua, e deverá manter às suas expensas equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços;
- b) Deverão ser utilizados somente materiais e produtos sujeitos à vigilância sanitária regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- c) O Teste ergométrico (TE) deverá ser executado por médicos(as) cardiologistas capacitados(as), devidamente inscritos(as) em seus respectivos conselhos de classe com especialização em Ergometria e treinamento avançado em emergências cardiovasculares, e a unidade de saúde deve ser detentora de todas as condições, equipamentos, materiais e recursos, inclusive humanos, necessários para executar o definido neste Termo, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.153/2016 e Resolução CFM nº 2.021/2013;
- d) A unidade de saúde deve dispor de recursos para o atendimento de situações emergenciais, como pessoal qualificado, aparelho desfibrilador, carro de emergência com medicamentos e materiais porventura necessários, monitor multiparamétrico e fonte de oxigênio;
- e) A Contratada deverá dispor de documento em que constem os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para atendimento imediato de possíveis intercorrências, incluindo a possibilidade de remoção segura para serviço de maior complexidade, em casos de necessidade, e a especificação de como seria feita essa remoção, através de ambulância própria, contratada ou conveniada;
- f) Os(as) funcionários(as) da Contratada deverão possuir treinamento e capacitação para atuação em situações emergenciais;
- g) A Contratada deverá atender aos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde (BPF) estabelecido na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- h) A Contratada deverá possuir alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente e apresentar dados atualizados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à Portaria GM/MS nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde;
- i) A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme legislação vigente, merecendo destaque a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como garantir o treinamento necessário dos(as) seus(as) funcionários(as) para o correto manejo dos resíduos resultantes do processo de assistência à saúde;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- j)** As instalações físicas para realização dos exames deverão ser limpas, arejadas, climatizadas e com sala de espera que ofereça conforto ao(à) servidor(a) enquanto aguarda atendimento;
- k)** A Contratada deverá ainda dispor de estrutura compatível com a preconizada para prevenir a disseminação do SARS-CoV-2, conforme orientações das autoridades sanitárias e de saúde nacionais e locais;
- l)** A critério da Contratante, os requisitos dessas orientações poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações;
- m)** A repetição do Teste ergométrico decorrente de falhas no seu processo de execução ou na emissão dos laudos/resultados, resultante de orientações inadequadas ao(à) usuário(a) ou para fins de confirmação diagnóstica frente a resultados iniciais inconclusivos será realizada às expensas da Contratada não onerando o Ministério Público do Trabalho (MPT);
- n)** A Contratada deverá fazer uso de equipamentos calibrados e ajustados, submetidos a manutenções preventivas regulares e em perfeito estado de conservação e de funcionamento;
- o)** As técnicas empregadas, os materiais e equipamentos utilizados e os procedimentos executados obedecerão aos princípios de biossegurança, com proteção da saúde do(a) trabalhador(a) e do usuário(a);
- p)** Os serviços serão conferidos, acompanhados e fiscalizados pela Contratante, por intermédio do(a) fiscal do contrato, designado(a) por Portaria específica;
- q)** Cabe à Contratada a guarda de todos os prontuários clínicos gerados e mantidos em decorrência da execução do objeto deste Termo, preservando-se o sigilo de todas as informações neles contidas, inclusive após o término da vigência contratual, sujeitando-se às responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento;
- r)** A Contratada deverá possuir responsável técnico, apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica e ser registrada no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição como prestador de serviço médico;
- s)** O resultado do Teste ergométrico deverá ser entregue diretamente ao(à) interessado(a) (servidor(a) titular), em via impressa ou digital, mediante a apresentação de protocolo para retirada ou acesso ao sistema eletrônico de laudos/resultados da Contratada através de login e senha pessoal do(a) interessado(a);
- t)** Nos laudos deverão conter os resultados de todos os exames/avaliações realizadas, além do nome completo do(a) servidor(a) titular do exame/laudo, data de nascimento, data de realização do exame ou da emissão do laudo, nome, carimbo, número do conselho profissional e assinatura do(a) responsável pela avaliação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

3.7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- a) A prestação dos serviços e a realização dos procedimentos deverão ser feitos por empresa(s) especializada(s), de preferência na área de Medicina do Trabalho;
- b) A emissão das requisições de exames/procedimentos e as consultas médicas de retorno para avaliação dos laudos/resultados com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) são responsabilidade da Contratada, devendo ser realizadas por profissional médico(a) integrante do seu quadro de pessoal, preferencialmente médico(a) do trabalho, inscrito em seu respectivo conselho de classe;
- c) A requisição do Teste ergométrico (TE), especificamente, deverá ser feita por cardiologista integrante do quadro de pessoal da Contratada;
- d) As guias/requisições de exames/procedimentos deverão ser emitidas em modelo timbrado e padronizado pela empresa Contratada, podendo ser manuscritas, devendo conter, no mínimo, os seguintes dados: nome completo e data de nascimento do(a) membro(a) ou servidor(a) que fará o(s) exame(s)/procedimento(s); indicação clínica (Exames Periódicos de Saúde); local e data; nome completo, carimbo, número de registro no conselho de classe e assinatura do(a) profissional requisitante;
- e) A prestação dos serviços e a realização dos procedimentos poderão ser realizados diretamente pela Contratada ou por sua conveniada, caso possua;
- f) Caso os serviços e os procedimentos sejam executados por conveniadas, tal fato deverá ser reportado na ocasião do envio das propostas com suas discriminações, endereços e meios de contato;
- g) Todas as consultas, procedimentos e exames relacionadas ao PEPS, nele contemplados e prestados pela Contratada, serão isentos de custo para os(as) participantes(as) e deverão estar incluídos no instrumento contratual formalizado;
- h) As consultas ginecológicas destinadas à obtenção de material cervicovaginal para exame de colpocitologia oncótica/Papanicolau e à avaliação do resultado (consulta de retorno ginecológico) deverão estar contempladas no instrumento contratual formalizado;
- i) As consultas cardiológicas, antecedendo o Teste ergométrico e posteriormente a ele (consulta de retorno cardiológico), deverão estar contempladas no instrumento contratual formalizado;
- j) As consultas de retornos ginecológicos e cardiológicos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a consulta inicial, sem ônus ao(a) servidor(a) ou membro(a), cabendo à Contratada a organização das agendas médicas para fins de retorno com o(a) mesmo(a) profissional responsável pela consulta inicial;
- k) A necessidade ou não de agendamento para a realização dos exames/procedimentos será definido pela própria Contratada, devendo, contudo, ser comunicada ao(a) interessado(a) após contato inicial;
- l) Os exames e as consultas clínicas poderão ser agendados por telefone ou e-mail, diretamente com o(a) servidor(a) ou membro(a) interessado(a);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- m)** O agendamento e a organização das consultas e exames são responsabilidade da Contratada;
- n)** Os exames e as consultas deverão ser realizados em horário comercial. Cabe à interessada ou interessado realizar os agendamentos necessários junto à Contratada podendo optarem pelas unidades disponíveis e abrangidas pelo contrato;
- o)** Para a Pesquisa de sangue oculto nas fezes, a Contratada ou sua conveniada, caso possua, fornecerá diretamente ao(à) interessado(a) recipiente adequado para a coleta do material biológico, devendo proferir as orientações necessárias para essa coleta;
- p)** Todos os resultados, laudos e imagens relacionados aos exames complementares realizados e integrantes do PEPS deverão ficar sob guarda e tutela do(a) próprio(a) membro(a) ou servidor(a) participante, sendo vedada sua retenção por parte da Contratada ou sua conveniada após a consulta médica de retorno;
- q)** A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo, emissão das guias/requisições médicas, realização dos procedimentos/exames e consulta médica de retorno, durante a vigência contratual, respeitando-se os seguintes prazos: as guias/requisições médicas emitidas possuem validade de 60 (sessenta) dias corridos; após a retirada das guias/requisições médicas junto à Contratada, ou sua conveniada, o prazo para realização da consulta médica de retorno com emissão do ASO é de 90 (noventa) dias corridos;
- r)** Consideram-se como dias aptos para a prestação dos serviços os dias úteis e os sábados;
- s)** O início da prestação dos serviços será definido pela Contratante através do(a) fiscal do contrato designado(a);
- t)** A prestação dos serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da formalização contratual, coincidindo com a data de início definida pela Contratante;
- u)** A Contratada deverá disponibilizar profissionais em número compatível para que os serviços sejam executados com celeridade;
- v)** A Contratada deverá fornecer guia informativo contendo orientações específicas acerca dos exames e das avaliações a serem realizadas;
- w)** A critério da Contratante poderá ser acordado com a Contratada agendamento para que o(a) médico(a) responsável pela emissão das guias/requisições de exames/avaliações compareça à unidade do MPT para esse fim;
- x)** A retirada das requisições será feita pessoalmente pelo(a) membro(a)/servidor(a) interessado(a) em realizar os Exames Periódicos de Saúde, na sede da Contratada ou na própria Procuradoria, conforme alínea “w”;
- y)** Os dados contidos nos formulários a serem preenchidos nas consultas médicas de retorno deverão ser digitados em planilha eletrônica própria disponibilizada pela Contratante com o posterior encaminhamento ao e-mail pgt.saudecoletiva@mpt.mp.br. O acesso bem como o preenchimento dessa planilha será feito exclusivamente por profissional



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

de saúde da Contratada responsável pelo PEPS para fins de preservação do sigilo e da privacidade dos dados.

3.8 DO RESULTADO DOS EXAMES E DAS AVALIAÇÕES

- a) Após o recebimento dos resultados/laudos, o(a) interessado(a) (membro(a) ou servidor(a) que realizou o(s) exame(s)) deverá agendar uma consulta médica com a Contratada a fim de ser submetido(a) à avaliação médica de retorno, específica para o PEPS, que deverá incluir necessariamente a análise dos resultados/laudos dos exames pelo(a) profissional e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em via única, devendo ser entregue ao(à) participante do Programa;
- b) Deverão ser disponibilizados(as) pela Contratada, para essas avaliações de retorno, médicos(as) integrantes do seu quadro de pessoal, preferencialmente médicos(as) do trabalho, considerando-se os requisitos legais para formação e qualificação nessa especialidade.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

4.1 A Contratada deverá:

4.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

4.1.2 Apresentar regularidade fiscal, jurídica e trabalhista além de possuir qualificação técnica e econômico-financeira conforme descrição contida no Aviso de Dispensa de Licitação;

4.1.3 Preencher os campos próprios do sistema eletrônico da Dispensa de Licitação conforme orientações;

4.1.4 Não incorrer em sanções impeditivas, conforme legislação aplicável, devendo ser consultados os cadastros e emitidas as certidões negativas antes da formalização do contrato, conforme § 4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação;

4.1.6 Comprovar sua inscrição e cadastramento atualizado no sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica e alvará sanitário atualizado, e serem registradas nos conselhos profissionais da sua jurisdição conforme definidos neste Termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

- 5.1** A empresa Contratada deverá executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo, no Aviso de Dispensa de Licitação e no instrumento contratual que vier a ser formalizado;
- 5.2** A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 5.3** Os procedimentos contratados serão realizados sem a cobrança de qualquer valor adicional;
- 5.4** A empresa será responsável pelos(as) profissionais, pelos materiais e por todos os insumos necessários à execução dos serviços contratados;
- 5.5** Todos os exames e procedimentos deverão ser realizados mediante apresentação de documento de identificação com foto. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; e carteira nacional de habilitação, desde que contenham foto;
- 5.6** É responsabilidade da empresa Contratada garantir que a execução dos serviços e os procedimentos a eles relacionados sejam feitos por profissionais legalmente habilitados, devidamente capacitados e inscritos nos seus respectivos conselhos de classe;
- 5.7** É responsabilidade da empresa Contratada elencar o(a) responsável técnico(a) pelos serviços a serem prestados e transmitir essa informação à Contratante;
- 5.8** Nos Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO) e nos relatórios mensais não deverão constar informações de cunho sigiloso nem resultados de exames/procedimentos;
- 5.9** O pagamento será efetuado apenas pelos serviços e procedimentos efetivamente realizados e que atendam ao estabelecido neste Termo;
- 5.10** O quantitativo de servidores(as) e de membros(as) a serem submetidos(as) aos Exames Periódicos de Saúde (EPS) é estimado, podendo variar conforme adesão, uma vez que a participação não é obrigatória, exceto para aqueles(as) que desempenham funções de segurança institucional.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 140 da Lei 14.133/2021)

- 6.1** O objeto constante deste Termo será recebido:
- 6.1.1** Provisoriamente, de imediato, pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 6.1.2** Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, depois do recebimento provisório, por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

6.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o contratado, fora da especificação ou incompletos, após notificação à Contratada, será suspenso o prazo de recebimento definitivo bem como o prazo para pagamento até sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis;

6.3 Em caso de qualquer inconformidade, a Contratada terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação emitida pela Contratante para sanar quaisquer pendências encontradas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.5 O objeto somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

7 DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

7.1 Sugere-se como critério de seleção da empresa o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** considerando-se o princípio da competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração que atenda aos critérios definidos neste Termo, no edital e em seus anexos;

7.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas como impostos, taxas e fretes;

7.3 Deverão ser observados os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8 DA GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

8.1 A execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e com aquelas previstas na Portaria PGT/MPT nº 139, de 8 de fevereiro de 2022, será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especificamente designado(a), competindo-lhe, dentre outras atividades:

a) Fiscalizar a execução do objeto de modo que sejam cumpridas integralmente as condições assumidas pela Contratada;

b) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades observadas ou constatadas durante a execução contratual;

c) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

d) Sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das obrigações avençadas;

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consiste na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários a fim de assegurar o perfeito cumprimento do contratado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

8.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção do fornecimento ou serviço a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas;

8.4 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

9 DO PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

9.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0067-39, por meio de ordem bancária, creditada em conta a ser indicada, uma vez satisfeitas as condições de serviço e de fornecimento estabelecidas, em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal;

9.2. A Contratada deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura Eletrônicas (NFE) e os comprovantes de regularidade até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, exclusivamente por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço eletrônico <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>;

9.3. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá comprovar a regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais;

9.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento está condicionada ao recebimento definitivo do objeto;

9.5. O atesto da Nota Fiscal/Fatura será feito pelo(a) fiscal do contrato. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número da conta, o nome e número do banco, bem como o número da agência para efetivação do pagamento;

9.6. À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto adjudicado, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

a) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e no instrumento contratual que vier a ser formalizado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- c) Efetuar, no prazo estabelecido em edital, o pagamento à Contratada após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Rejeitar o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, se ele estiver em desacordo com as especificações previstas neste instrumento;
- e) Autorizar a entrada e a circulação de profissional da Contratada nas dependências físicas da sua unidade, conforme alínea “w” do item 3.8;
- f) Fornecer à Contratada lista nominal de membros(as) e servidores(as), contendo informações de idade, sexo e atividade principal desempenhada na instituição para a emissão das guias/requisições médicas;
- g) Fornecer à Contratada os arquivos eletrônicos: formulários a serem preenchidos pelo(a) participante do PEPS e pelo(a) médico(a) nas consultas de retorno; modelo de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); e planilha (.xls/.xlsx) a ser preenchida contendo os dados em saúde relacionados aos formulários e aos exames/procedimentos realizados;
- h) Arquivar, no setor responsável pela gestão de recursos humanos, os formulários de saúde enviados pela Contratada em envelope lacrado com o dizer “SIGILOSO”;
- i) Receber, no setor responsável pela gestão de recursos humanos, do(a) próprio(a) membro(a) ou servidor(a) a via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) preenchida pelo(a) médico(a) responsável na ocasião da consulta de retorno, proceder à sua digitalização com a posterior devolução ao(à) titular;
- j) A Contratante reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo e no instrumento contratual a ser formalizado;
- k) A Contratante efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do(a) gestor(a) e do(a) fiscal do contrato, devendo ser feitas anotações e registros de todas as ocorrências e determinar-se o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem-se obrigações da Contratada, dentre as outras dispostas neste Termo e no instrumento contratual que vier a ser formalizado:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- b) Encaminhar lista de empresa(s) conveniada(s), caso possua, na ocasião do envio das propostas com discriminação dos serviços a serem prestados, endereços e meios de contato;
- c) Responsabilizar-se por todos os serviços prestados em razão deste Termo e do instrumento contratual a ser formalizado, mesmo nos casos de prestação por sua(s) conveniada(s);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- d)** Eleger apenas conveniada(s), caso possua, que atenda a todos os requisitos, critérios, obrigações e orientações contidas neste Termo e no instrumento contratual a ser formalizado devendo apresentar os documentos comprobatórios de sua(s) habilitação(ões);
- e)** Atender durante a execução contratual às orientações emanadas pelas autoridades sanitárias e pela Contratante que objetivem prevenir o contágio pelo vírus SARS-CoV-2 enquanto as medidas preventivas e restritivas forem necessárias;
- f)** Relacionar-se com a Contratante exclusivamente por meio do(a) representante da Administração;
- g)** Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h)** Fornecer todos os insumos necessários para a coleta dos materiais biológicos, realização dos exames/procedimentos e para a emissão de laudos;
- i)** Executar o objeto deste Termo respeitando-se as leis de sigilo profissional em todas as suas etapas, inclusive no tocante à guarda dos prontuários clínicos gerados e mantidos em decorrência do contrato;
- j)** Atender os(as) pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- k)** Serem diretamente responsáveis e, portanto, arcar com todos os custos decorrentes da administração de seus serviços, como encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando o Ministério Público do Trabalho (MPT) solidária ou subsidiariamente;
- l)** Submeter-se a todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório sem ressalvas ou restrições;
- m)** Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a execução do serviço no prazo estipulado;
- n)** Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato;
- o)** Retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração ou confirmar o seu recebimento em até 3 (três) dias úteis nos casos de expedição eletrônica da Nota de Empenho;
- p)** Responder os e-mails encaminhados pelo(a) fiscal do contrato no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;
- q)** Manter as instalações em perfeitas condições, com os equipamentos, materiais e recursos, inclusive humanos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto a ser executado;
- r)** Ser diretamente responsável pela armazenagem física, catalogação e guarda legal dos prontuários gerados, em tempo exigido por lei, respeitando-se o sigilo das informações, colocando-os sempre à disposição quando for solicitado;
- s)** Responsabilizar-se técnica e financeiramente por todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- t)** Fazer uso apenas de produtos para saúde e equipamentos médicos sujeitos à vigilância sanitária devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e com certificação de conformidade obrigatória, nos casos aplicáveis, conforme Regulamentos, Resoluções, Normas Técnicas e Instruções Normativas dos órgãos e autoridades responsáveis;
- u)** Emitir as guias/requisições médicas conforme alíneas “b”, “c” e “d” do item 3.8, sendo que o(a) profissional médico(a) responsável deverá ser integrante do seu quadro de pessoal;
- v)** Efetuar a entrega dos resultados/laudos dos exames diretamente aos(as) interessados(as) (membro(a) ou servidor(a) submetido(a) aos Exames Periódicos de Saúde), em obediência à data prevista para entrega, admitindo-se justificativa plausível nos casos de atraso na entrega decorrente de excepcionalidade;
- w)** Fazer constar em todos os resultados/laudos, em campo específico, o nome do(a) médico(a) solicitante dos exames/procedimentos e seu respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- x)** Emitir os laudos/resultados dos exames/procedimentos em formulários próprios, padronizados para tal e digitados, podendo ser manuscrita apenas a assinatura do(a) profissional responsável pelo laudo/resultado;
- y)** Entregar os laudos/resultados impressos em papel timbrado ou em meio digital, com os dados da Contratada ou de sua conveniada, conforme os critérios definidos neste Termo, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo e data de nascimento do(a) membro(a) ou servidor(a) que realizou o(s) exame(s)/procedimento(s); indicação clínica (Exames Periódicos de Saúde); exame/procedimento realizado; técnica(a) empregada(s) e descrição do exame/procedimento, nos casos aplicáveis; valores mensurados/detectados, nos casos aplicáveis; descrição do resultado propriamente dito e hipótese/impressão diagnóstica, nos casos aplicáveis; local e data; nome completo, carimbo, número de registro no conselho de classe e assinatura do(a) profissional responsável pelo laudo/emissão do resultado;
- z)** Realizar as consultas médicas de retorno para avaliação dos resultados/laudos dos exames/procedimentos preenchendo os formulários de saúde próprios enviados pela Contratante e emitindo a via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), também em obediência ao modelo recebido pela Contratante;
- aa)** Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ao(à) interessado(a) juntamente com todos os laudos/resultados dos exames/procedimentos realizados, sendo vedado retê-los, ao término da consulta médica de retorno;
- bb)** Preencher a planilha eletrônica enviada pela Contratante para fins de compilação dos dados dos Exames Periódicos de Saúde, conforme alínea “g” do item 10 deste Termo, utilizando somente os modelos enviados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- cc)** Atribuir o preenchimento das planilhas citada no item anterior exclusivamente a profissional de saúde integrante do seu quadro de pessoal e responsável pelo PEPS, em respeito às leis de sigilo profissional e à proteção dos dados;
- dd)** Encaminhar à Contratante, ao término da vigência contratual, em envelope lacrado com o dizer “SIGILOSO”, todos os formulários de saúde preenchidos durante as consultas de retorno médico;
- ee)** Encaminhar, ao término da vigência contratual, para o e-mail pgt.saudecoletiva@mpt.mp.br, as planilhas eletrônicas devidamente preenchidas, conforme disposto na alínea “bb” deste item;
- ff)** Responsabilizar-se civil e criminalmente pela divulgação errônea de exames;
- gg)** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- hh)** Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem incorreções;
- ii)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- jj)** Responder pelos danos causados diretamente aos(as) servidores(as)/membros(as) do MPT ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- kk)** Remover, após a realização de cada procedimento, em recipiente fechado e adequado, o lixo resultante de suas atividades conforme seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- ll)** Manter seus(suas) empregados(as) devidamente identificados(as) por meio do uso de crachás e uniformizados(as) de maneira condizente com o serviço a executar, observando ainda as normas internas e de segurança da Contratante, quando aplicável;
- mm)** Apresentar relatórios mensais contendo os dados relativos à prestação dos serviços/realização dos procedimentos, sendo vedado constar informações de saúde de cunho sigiloso;
- nn)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- oo)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- pp)** Não utilizar o nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região para o exercício de 2024, cadastrados no Cosmos Sistema de Gestão e integrantes do Plano Anual de Aquisições e Contratações (PAAC).

13 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

13.1 A estimativa do valor da contratação bem como as propostas que lhe dão suporte foi realizada pela área demandante e constam em documento próprio anexo.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Será formalizado contrato administrativo com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser substituído por Nota de Empenho;

14.2 As sanções aplicáveis às infrações cometidas pela Contratada são as dispostas no Aviso de Dispensa de Licitação e nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15 DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) (Lei 13.709/2018)

15.1 Em decorrência da execução contratual, Contratante e Contratada terão acesso a dados pessoais de seus representantes, como número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) e RG (Registro Geral);

15.2 As partes declaram ciência e conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas e conhecidas em razão deste Contrato, em especial quanto aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis, sendo vedado o repasse dessas informações a outras pessoas ou empresas, exceto quando decorrente de obrigação legal ou para o cumprimento do instrumento contratual;

15.3 A Contratada compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o objetivo de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante;

15.4 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência deste contrato para finalidade distinta do tocante ao objeto, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal;

15.5 Caso ocorram danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares dos dados pessoais, advindos da inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018, as partes responderão administrativa e judicialmente por seus atos;

15.6 É obrigação da Contratada comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente ou ilicitude relacionados ao acesso não autorizado, tratamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

inadequado, perda, alteração ou comunicação de dados pessoais, adotando-se as providências cabíveis e dispostas no artigo 48 da LGPD;

15.7 Ao término da vigência contratual, a Contratada obriga-se a eliminar os dados obtidos em razão do contrato, exceto nos casos enquadrados no artigo 16 da LGPD. Constitui obrigação da Contratada comunicar à Contratante, formal e justificadamente, a eventual impossibilidade de eliminação desses dados nos casos não enquadrados nessa hipótese legal.

Maceió/AL, 25 de julho de 2024.

Divisão de Gestão de Pessoas

Assinatura digital